



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

EDITAL Nº 044, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 94.705.936/0001-61, com sede à Avenida Emancipação, nº 615, Centro, representado pelo Prefeito em exercício, Sr. **FABIANO ROGÉRIO IMMICH**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob Regime da CLT, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público será regido por este edital e executado pela Legalle Concursos e Soluções Integradas e pela Comissão do Processo Seletivo.

1.2. A seleção para os empregos presente nesse edital compreenderá a seguinte fase, de responsabilidade da Legalle Concursos:

a) Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A Prova Teórico-Objetiva será realizada na cidade de Santa Clara do Sul/RS.

a) Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4. Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DOS EMPREGOS

2.1. Os empregos que fazem parte do presente Processo Seletivo Público podem ser verificados na Tabela abaixo:

| Nº | Emprego(s) Público(s) | Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR) | Requisitos mínimos exigidos para o emprego na contratação | C.H. Semanal | Vencimento Básico (janeiro/2023) |
|-------------------------------|------------------------------|---|--|---------------------|---|
| EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO | | | | | |
| 1 | Agente de Saúde ESF I | 01 + CR | a) Idade Mínima: 18 anos b) Ensino Médio Completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar – em uma das áreas de abrangência do ESF I; d) Ter concluído, para o exercício das atividades, com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, Art. 6º, II. | 40h | R\$2.604,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

| Nº | Emprego(s) Público(s) | Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR) | Requisitos mínimos exigidos para o emprego na contratação | C.H. Semanal | Vencimento Básico (janeiro/2023) |
|-----------|-------------------------------|---|---|---------------------|---|
| 2 | Agente de Saúde ESF II | 01 + CR | a) Idade Mínima: 18 anos b) Ensino Médio Completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar – em uma das áreas de abrangência do ESF II; d) Ter concluído, para o exercício das atividades, com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, Art. 6º, II. | 40h | R\$2.604,00 |
| 3 | Agente de Combate às Endemias | 01 + CR | a) Idade Mínima: 18 anos b) Ensino Médio Completo; c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima “AB”; d) Ter concluído, para o exercício das atividades, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, Art. 7º, I. | 40h | R\$2.424,00 |

2.2. As atribuições dos empregos encontram-se elencadas no Anexo I deste Edital.

2.4. As áreas dos Agentes de Saúde constam no Anexo V deste Edital.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas destinadas aos empregos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 10% (dez por cento) serão providas a candidatos com deficiência, conforme Lei Municipal nº 1.662/2011, Art. 7º, § 2º.

a) Em qualquer hipótese será assegurada uma vaga aos deficientes, após 9 (nove) preenchidas pela Ampla Concorrência.

3.2. Os(as) candidatos(as) com deficiência concorrerão à totalidade das vagas ordinariamente oferecidas no Processo Seletivo Público, somente se utilizando da reserva, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à próxima etapa e à convocação dentro da Ampla Concorrência.

3.3. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação em lista específica formada pelos candidatos com deficiência, especificamente a cada emprego do item 2.1 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

3.4. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 3.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Lei nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar, de forma digital, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.

3.7. O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição, de forma digital, por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, o laudo médico digitalizado. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

3.8. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.9. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para fazê-las.

3.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.

3.11. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será publicada, por meio de edital, no site da Legalle Concursos, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

3.12. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

3.13. A inobservância do previsto neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

3.14. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

3.15. A situação da pessoa com deficiência aprovada será avaliada por Comissão Especial designada pelo Município, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com relação às atribuições essenciais do emprego pleiteado.

3.16. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de solicitação de reservas de vagas. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. Valor da taxa de inscrição: R\$ 126,66 (cento e vinte e seis reais com sessenta e seis centavos).

4.2. Será admitida a inscrição via internet, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, solicitada no período estabelecido no Cronograma constante do Anexo V deste Edital.

4.3. A Legalle Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.6. O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, na qual o candidato também poderá realizar a reimpressão do mesmo.

4.7. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicas e em aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos dos correspondentes bancários.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

4.9. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento.

4.10. A relação dos candidatos com a inscrição deferida será publicada, por meio de edital, no site da Legalle Concursos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

4.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso conforme instruções presentes no Edital de Homologação das Inscrições.

4.12. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.13. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto ao Centro Administrativo situado na Avenida Emancipação, nº 615, Centro, Santa Clara do Sul/RS, no horário das 08h às 11h00min, e das 13h30min às 16h, de segunda a quinta-feira, e 08h às 11h00min, e das 13h30min às 15h nas sextas-feiras, e em dias úteis.

4.14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.14.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá afirmar ter pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, assim como concordar com todas as suas previsões, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego ao qual irá se inscrever.

4.14.2. Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

4.14.3. Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial e de reserva de vaga, somente através de uma nova inscrição, a qual não será compensada por possível pagamento de boleto bancário referente à inscrição anterior.

4.14.4. Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.14.5. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.14.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.14.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros seletivos.

4.14.8. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Legalle Concursos o direito de excluir do Processo Seletivo público aquele que não preencher as informações solicitadas de forma completa, correta e verdadeira.

4.14.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

4.14.10. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.15. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.15.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá, no ato de inscrição:

- a) assinalar, no ato de inscrição, solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual(is) atendimento(s) solicitado(s);
- b) enviar, de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, laudo médico conforme Anexo IV, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, o qual deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, ou parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

4.15.2. Os atendimentos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;
- b) eventuais atendimentos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no ato de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato;
- c) A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência (que depende de solicitação e comprovação específica) e será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- d) São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:
 - d.1) Necessidades Físicas - Acesso Facilitado, Apoio para perna, Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Mesa e Cadeira especial, Sala próxima ao banheiro, Uso de Prótese, implante ou dispositivo fixo no corpo, Uso de almofada;
 - d.2) Necessidades Visuais - Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24), Ledor, Uso de Lupa, Uso de Reglete, Transcritor;
 - d.3) Necessidades Auditivas: Intérprete de Libras, Leitura Labial, Prótese Auditiva;
 - d.4) Necessidades Complementares: Tempo Adicional.

4.15.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no ato de inscrição:

- a) assinalar solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual atendimento solicitado;
- b) enviar a certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no prazo de envio, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento) de forma digital na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

4.15.4. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, visto que a Legalle Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

4.15.5. O(a) candidato(a) que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, no ato de inscrição, assinalar a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.15.6. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases armado deverá, no ato de inscrição:

a) assinalar a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
b) enviar Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei, de forma digital na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

4.15.7. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

a) Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

4.15.8. O fornecimento das documentações para atendimento especial é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.15.9. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

4.5.10. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

4.15.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de solicitação de atendimento especial. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.15.12. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais os atendimentos serão necessários para tal não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, de forma digital, da documentação prevista.

4.15.13. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

4.15.14. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.15.15. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida na publicação da Homologação das Inscrições

4.5.16. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período previsto no Cronograma, interpor recurso contra o indeferimento por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.15.17. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.15.18. O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

4.15.19. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

4.15.20. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.15.21. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após análise dos recursos, através do Edital de Resultado da Homologação das Inscrições

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As etapas do Processo Seletivo são compostas conforme a Tabela a seguir:

a) Para o emprego de Nível Médio: Agente de Saúde e Agente Comunitário de Saúde.

| PROVA | ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO | Nº DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO | MÍNIMO DE ACERTOS | NOTA MÍNIMA | TOTAL |
|--|--|-----------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|--------------|
| Teórico-Objetiva | Língua Portuguesa | 10 | 0,4 | 1 | 50% | 40,0 |
| | Matemática | 5 | 0,2 | 1 | | |
| | Raciocínio Lógico | 5 | 0,2 | 1 | | |
| | Legislação | 4 | 0,5 | 1 | 20,0 | |
| | Conhecimentos Específicos | 16 | 2,0 | 8 50% | | |
| TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS | | | | | | 40,0 |

5.2. As Provas Teórico-Objetivas terão duração de 3 (três) horas e serão realizadas na data prevista no Cronograma do Anexo V deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

5.3. Os locais das Provas serão disponibilizados na data prevista no Cronograma do Anexo V deste Edital, através de consulta do candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, devendo o candidato imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

5.4. O candidato só poderá realizar as Provas no local especificamente designado para si, não sendo permitida realização em qualquer outro lugar, independentemente da motivação apresentada.

5.5. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

6.1. A Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição do Capítulo 5 deste Edital e abrangerá os conteúdos previstos no Anexo II deste Edital.

6.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, no Cartão-Resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

6.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos do Cartão-Resposta, sob pena da questão ser considerada anulada, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta e ponta grossa, não sendo permitida a utilização de quaisquer outros materiais ou canetas de especificações diversas para preenchimento e para utilização na Prova Teórico-Objetiva.

6.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Teórico-Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio documento. Em hipótese alguma haverá substituição o Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

6.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no próprio Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena do processamento eletrônico não se realizar.

6.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

a) Os eventuais erros de digitação verificados na lista de presença ou nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

6.8. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado devidamente treinado e autorizado.

6.9. Será anulada a Prova Teórico-Objetiva do candidato que não devolver o seu Cartão-Resposta.

6.10. Em cada sala de prova, serão convidados 2 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos envelopes de provas, momento em que será realizada a abertura dos malotes devidamente lacrados. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, sob pena de eliminação.

6.11. A Legalle Concursos disponibilizará consulta da imagem do Cartão-Resposta dos candidatos que realizaram a Prova Teórico-Objetiva no período previsto no Cronograma do Anexo V deste Edital, através de solicitação realizada pelo candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>. Após o prazo previsto para tal, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.

6.12. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos, declarações, atas ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

6.13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

6.13.1. A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta.

a) Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

6.13.2. A nota em cada questão da Prova Teórico-Objetiva, feita com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a(aos):

a) pontuação indicada a cada área do conhecimento/conteúdo do item 5.1 deste Edital, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova;

b) 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, com preenchimento insuficiente, rasura ou haja múltiplas marcações.

6.13.3. A nota na Prova Teórico-Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

6.13.4. Será aprovado na Prova Teórico-Objetiva o candidato que:

a) Obter nota total igual ou superior a 20,0 (vinte) pontos;

b) Obter o desempenho mínimo de 1 (um) acerto no conteúdo/área do conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, Raciocínio Lógico e Legislação;

c) Obter o desempenho mínimo de 8 (oito) acertos no conteúdo/área do conhecimento de Conhecimentos Específicos;

d) O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

6.13.5. Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota, para cada emprego previsto no item 2.1 deste Edital.

6.14. DOS GABARITOS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

6.14.1. Os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva serão divulgados no site da Legalle Concursos, na data provável conforme Cronograma do Anexo V deste Edital.

6.14.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva disporá do período previsto no Cronograma do Anexo V deste Edital para fazê-lo.

6.14.3. Para recorrer contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

6.14.4. Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado ao candidato recorrente, na data prevista no Cronograma do Anexo V deste Edital.

6.14.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.14.6. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.14.7. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.14.8. Se houver alteração de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.14.9. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6.14.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

6.14.11. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7. REGRAMENTOS DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência ao horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e ponta grossa, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

a) Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros materiais durante a realização das provas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

7.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

7.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital ainda que apresentado em aplicativo oficial; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.

7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

7.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.6. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Legalle Concursos poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem a realização de exame grafológico.

7.7. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário marcada para o início das provas.

7.9. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

7.10. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.11. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas após uma hora após o início das provas.

7.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

7.13. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo.

7.14. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

7.15. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos ligados (ainda que acondicionado em embalagem lacrada), tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular (exceto em situação de atendimento especial devidamente deferido), lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros itens da mesma natureza;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, cachecol, lenço, manta, luvas, ou adornos que cubram a cabeça, pescoço ou parte destes etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

7.16. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no item anterior.

7.17. Sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico, inclusive relógios ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.

7.18. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.19. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.20. A Legalle Concursos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

7.21. No dia de realização das provas, a Legalle Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir práticas não autorizadas e de verificar se o candidato está portando material não permitido. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

7.22. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e previamente deixados sob a mesa.

7.23. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão-Resposta;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, no Cartão-Resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente ou de cor que não seja preta;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.

7.24. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

7.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.26. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

7.27. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.28. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Legalle Concursos, conforme o caso, e perante a Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

8.1. A nota final no Processo Seletivo corresponderá a nota total da Prova Teórico-Objetiva.

8.2. Após o cálculo da nota final no Processo Seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes neste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Público.

8.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no Processo Seletivo, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

8.4. Todos os resultados citados neste Edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 9.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
- d) Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;
- e) Maior pontuação na área/conteúdo de Legislação da prova teórico-objetiva;
- f) Maior pontuação na área/conteúdo de Matemática da prova teórico-objetiva.
- g) Sorteio Público, a ser convocado por Edital específico.

9.2. Os candidatos a que se refere a alínea “b” do item 9.1 deste Edital deverão enviar documentação que comprovará o exercício da função de jurado durante o período de inscrições.

a) Para fins de comprovação da função citada no item 9.1 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 9.689/2008.

10. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Município.

10.2. O candidato convocado deverá comparecer à Prefeitura do Município de Santa Clara do Sul/RS para contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogados por igual período, sendo de 5 (cinco) dias o prazo para o empossado para entrar em exercício, contados da data da posse, prorrogável, uma vez, por igual período, sob pena de revogação da contratação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado.

10.3. O candidato deverá apresentar, no ato de contratação, os documentos a seguir relacionados:

- a) Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG);
- b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: Alvará de Folha Corrida Judicial; Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal; Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil e Polícia Federal);
- g) PIS/PASEP;
- h) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;
- i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- j) Última declaração do Imposto de Renda;
- k) Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente incompatível;
- m) Declaração atualizada dos respectivos bens;
- n) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pela junta médica designada pelo Município;
- o) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- p) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- q) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- r) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido;
- s) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- t) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “regular”, realizada através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- u) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- v) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.

10.4. O Município reserva-se o direito de exigir exames médicos admissionais, como requisito para provimento do emprego. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Processo Seletivo Público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

10.5. O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do emprego.

10.6. O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo Público.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O prazo de validade do Processo Seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Processo Seletivo público publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul e/ou divulgados na internet, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.santaclaradosul.rs.gov.br, assim como no Jornal O Diário.

12.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo público através da Central de Atendimento ao Candidato, disponível nos seguintes canais:

- a) Atendimento telefônico: 0800 818 0001;
- b) Atendimento via aplicativo de mensagens WhatsApp: 0800 818 0001;
- c) Atendimento por correio eletrônico: contato@legalleconcursos.com.br.

12.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma nas datas previstas no cronograma do Anexo V deste Edital.

a) Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 10.527, de 18 de novembro de 2010.

12.6. O candidato que desejar corrigir dados fornecidos durante o processo de inscrição deverá solicitar através da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, antes da publicação do Resultado da Homologação das Inscrições.

12.7. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Lajeado/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

12.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Legalle Concursos e pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

**FABIANO ROGÉRIO IMMICH,
Prefeito em Exercício de Santa Clara do Sul/RS.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

**ANA PAULA MALLMANN,
Secretária de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**

AGENTE DE SAÚDE

Descrição Sintética: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, Programas PACS e ESF.

Descrição Analítica: Realização de cadastramento de famílias; utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; manter o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 (um) ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação e encaminhamento dos adolescente e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e os malefícios causados pelo uso de drogas às gestantes e outros; identificação e encaminhamento das gestantes para o atendimento médico/hospitalar; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno, preparo para o parto; atenção, monitoramento e cuidados ao recém nascido no puerpério; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhamento as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividade de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização das atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; realização de ações educativas para a preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária par ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade e outras ações e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais e participar de reuniões entre outras atividades correlatas dos Programas específicos.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Descrição Sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, como Agente de Campo, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Proceder em ações de coleta de dados, como agente de campo, no território do Município, e visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar o controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas de saúde; fazer identificação de focos de vetores e de endemias; e caso haja indícios de larvas fazer a coletas para exames laboratoriais ; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros, desenvolver ações assegurando a preservação e manutenção da potabilidade da água, desenvolver ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro do território de atuação; outras atividades pertinentes à função de Agente, integração das ações á equipe de Atenção Básica em Saúde, dirigir veículos oficiais, apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar outras tarefas correlatas dos referidos Programas de Saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

**ANEXO II
PROGRAMAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

A. EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO: Agente de Saúde e Agente de Combate a Endemias

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.

Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras.

Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.

2. MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.

Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.

Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.

Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.

Calculo algébrico: monômios e polinômios.

Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.

Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.

Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo.

Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.

Noções de Geometria Espacial: elementos, medidas, áreas e volumes de primas, cubos, paralelepípedos, cilindros, cones e esferas.

Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.

Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.

3. RACIOCÍNIO LÓGICO

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos.

Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis De Morgan. Argumentação e dedução lógica.

4. LEGISLAÇÃO

Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município e alterações (todos os artigos). Lei Municipal nº 2.001/2005 (para os empregos de Agente de Saúde). Lei Municipal nº 2.087/2016 (para o emprego de Agente de Combate às Endemias).

Legislação Estadual: Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei Estadual do Rio do Grande do Sul nº 13.694/2011). Constituição Estadual do Rio Grande do Sul.

Legislação Federal: Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). Constituição Federal de 1988: Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º). Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 17). Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43). Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135). Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144). Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de improbidade Administrativa. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha.

B. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR EMPREGO

1. AGENTE DE SAÚDE

Atribuições do emprego. Ética profissional. Ética no Serviço público.

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - Portaria nº 2488/GM/2011.

Atenção Primária em Saúde. A participação do Agente Comunitário de Saúde no PACS e PSF. Humanização da Assistência à Saúde.

Educação em Saúde. Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento. Direitos humanos.

Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos.

Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Diagnóstico comunitário. Estratégias de abordagem a grupos sociais e familiares. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; Coleta de dados do e-SUS Atenção Básica.

Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Saúde da criança, adulto, adolescente, da mulher e do idoso.

Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. Acolhimento e vínculo.

Visita domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Imunologia e Calendário básico de vacinação.

Calendários de Vacinação: do recém-nascido, da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso.

Noções Básicas de doença como: Leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, esquistossomose, tuberculose, hanseníase, hipertensão arterial, diabetes, entre outras. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas. Doenças sexualmente transmissíveis. Noções Básicas de Saúde Bucal.

Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação.

Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação.

Legislação geral: Lei nº 8.080/90; Lei nº 11.350/06; Lei nº 13595/18; Lei nº 11.340/06; Portaria nº 204/16; Portaria nº 2.436/17.

2. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atribuições do emprego. Ética profissional. Ética no Serviço público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

Educação, vigilância e saúde: Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde; Direitos humanos.

O trabalho do Agente Epidemiológico: Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário; técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; vigilância no território; a territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância.

Vigilância epidemiológica de doenças transmitidas por alimentos.

Doenças da comunidade: meningite, paralisias flácidas agudas, difteria, coqueluche, doenças exantemáticas, cólera, sarampo, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, tuberculose, negativa de sarampo e PFA.

Leishmaniose: características epidemiológicas; ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório.

Programa Nacional de Controle da Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya: o que é, área de circulação, transmissão, notificação de caso e prevenção.

Controle da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; situação do programa de controle populacional de cães e gatos.

Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas.

Roedores/Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas.

Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lononia obliqua); noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990). 13. Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - Portaria nº 2488/GM/2011. Atenção Primária em Saúde. Educação em Saúde.

Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento. Avaliação da potabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

O(a) candidato(a) _____
Documento de Identificação nº _____, CPF nº _____, foi submetido(a), nesta data, a consulta médica/ exame clínico sendo identificada a existência de deficiência, conforme especificação a seguir:

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- | | | | |
|--|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Paraplegia | <input type="checkbox"/> Triplegia | <input type="checkbox"/> Paraparesia | <input type="checkbox"/> Triparesia |
| <input type="checkbox"/> Monoplegia | <input type="checkbox"/> Hemiplegia | <input type="checkbox"/> Monoparesia | <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> Tetraplegia | <input type="checkbox"/> Tetraparesia | <input type="checkbox"/> Hemiparesia | <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> Ostomia | <input type="checkbox"/> Nanismo | <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita | |
| <input type="checkbox"/> Membros com deformidade adquirida | <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro | | |

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ()

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis
- Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis
- Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis
- Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ()

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível
- Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção
- Visão monocular

d) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ()

Caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

e) TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO ()

Caracteriza-se por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixo

CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:

- | | | | |
|---|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Acesso Facilitado | <input type="checkbox"/> Apoio para perna | <input type="checkbox"/> Uso de Prótese | <input type="checkbox"/> Uso de almofada |
| <input type="checkbox"/> Mesa e Cadeira especial | <input type="checkbox"/> Sala próxima ao banheiro | <input type="checkbox"/> Implante ou dispositivo fixo no corpo | |
| <input type="checkbox"/> Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta | <input type="checkbox"/> Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24) | <input type="checkbox"/> Ledor | <input type="checkbox"/> Uso de Lupa |
| <input type="checkbox"/> Uso de Reglete | <input type="checkbox"/> Transcritor | <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras | <input type="checkbox"/> Leitura Labial |
| <input type="checkbox"/> Uso de Prótese Auditiva | <input type="checkbox"/> Tempo Adicional | | |

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste documento: _____.

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

**ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| PROCEDIMENTO / EVENTO | DATA / PERÍODO |
|--|-----------------------|
| Publicação do Edital de Processo Seletivo Público | 15/02/2023 |
| Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo Público | 15 a 21/02/2023 |
| Comunicação de Resultado dos Pedidos de Impugnação | 22/02/2023 |
| Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br , até 18h | 22/02 a 13/03/2023 |
| Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova | 13/03/2023 |
| Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário | 14/03/2023 |
| Edital de Homologação das Inscrições - lista preliminar de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova | 16/03/2023 |
| Período de recursos - homologação das inscrições | 17 a 21/03/2023 |
| Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - lista oficial de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova, e Convocação para a Prova Teórico-Objetiva | 24/03/2023 |
| Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva | 24/03/2023 |
| Consulta das Salas de Prova no site da Legalle Concursos e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição | 24/03 a 02/04/2023 |
| Aplicação da Prova Teórico-Objetiva | 02/04/2023 |
| Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva | 03/04/2023 |
| Período de recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva | 04 a 06/04/2023 |
| Período de vistas da Prova-Padrão | 04 a 06/04/2023 |
| Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva | 20/04/2023 |
| Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva | 20/04/2023 |
| Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta | 20 a 25/04/2023 |
| Período de recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva | 24 a 26/04/2023 |
| Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva | 02/05/2023 |
| Convocação para Sorteio Público de Desempate (se houver) | 02/05/2023 |
| Sorteio Público de Desempate (se houver) | 08/05/2023 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

| PROCEDIMENTO / EVENTO | DATA / PERÍODO |
|---|-----------------------|
| Resultado do Sorteio Público de Desempate (se houver) | 08/05/2023 |
| Homologação dos Resultados Finais | 08/05/2023 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

ANEXO V

ÁREAS DO EMPREGO DE AGENTE DE SAÚDE

| Microárea | Vagas | Descrição |
|------------------|----------------|--|
| ESF I | 01 + CR | <p>MICROÁREA N.º 01: SAMPAIO E SAMPAINHO Com início na divisa do município de Sério na propriedade Dormi Burghardt, vem pela estrada geral de Sampaio, entrando na Transamazônica até a propriedade de Ilson Sell. Segue na estrada geral de Sampaio, entrando na estrada que dá acesso a Sampainho até a propriedade de Debora Weber. Voltando para estrada geral que vai até a propriedade de Zeno Kroth, seguindo até a propriedade de Canísio Feiden, volta até a propriedade de Elmiro Nitsche, entra na estrada que dá acesso a Sampainho até na casa de Gilmar Ulhmann. Volta para estrada geral de Sampainho depois do trevo com início na antiga propriedade de Laine Luft, subindo até no ASER Sampainho na propriedade de Irineu Foltz e Selmira Foltz. A microárea faz divisa com os Municípios de Mato Leitão, Cruzeiro do Sul, Venâncio Aires e Sério.</p> <p>MICROÁREA N.º 02: SAMPAINHO/ PICADA SANTA CLARA Com início na propriedade de Olavio Jacó Streb, até ASER Sampainho, na casa de Jadir Soto, retornando até a entrada para Chapadão, até a propriedade de Cemário Johann, retornando e indo em direção à saída da estrada, vindo até a ponte sobre o Arroio Sampainho, segue em direção a Picada Santa Clara. Entra ao Acesso à Nova Santa Cruz, até a propriedade de Décio Lenhardt, retornando, entra na estrada de acesso a Cruzeiro do Sul, até a divisa. Retorna até a estrada geral de Picada Santa Clara em direção ao centro até a casa de Araci Althaus.</p> <p>MICROÁREA N.º 03: PICADA SANTA CLARA/ BAIRRO SÃO PEDRO Iniciando na propriedade de Olavo Lehnen, em Picada Santa Clara, indo em direção ao centro pela Avenida 28 de Maio, incluindo artefatos Wickert, Rua 9 de Fevereiro até a propriedade de Astor Weiler. Seguindo pela Rua Albino Weiler até a Avenida 28 de Maio, continuando para o centro pela Avenida 28 de Maio, lado Direito até a casa de Márcio Wiltgen. Sobe na Rua 15 de Novembro até a Rua Coronel José Diel, incluindo a Rua Alfredo Loch, Rua Padre A Weiler, Rua Deodato Oliveira, Rua Pedro Ignácio Anschau, indo em direção à Picada Santa Clara, ambos os lados, até a casa de Andressa Muller, incluindo Astor Muller e Valdoir Gustavo Keller.</p> <p>MICROÁREA N.º 04: CENTRO/ BAIRRO SÃO PEDRO Iniciando na Rua Coronel Jose Diel, na residência de Ivanise Anschau, seguindo na direita, fazendo todo o Loteamento Marder, incluindo a antiga academia e seguindo pelo lado esquerdo até</p> |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

| Microárea | Vagas | Descrição |
|------------------|--------------|---|
| | | <p>Mercado Avenida, descendo até a Rua 9 de Fevereiro, ambos os lados até a casa de Gilberto Frolhich, incluindo a Rua 7 de Setembro na propriedade de Amália Corbelini, ambos os lados. A Rua 2 de Novembro, iniciando na residência de Isidoro Hepp, seguindo ambos os lados até o Arroio Saraquá.</p> <p>MICROÁREA N.º 05: CENTRO Início na Avenida 28 de Maio, residência de Eduardo Beuren até Mercado Avenida ao lado direito, descendo a Rua Capitão Nicolau Klein ambos os lados. Continuando à direita até a residência de Geneci Martini Wendt. Na Rua 9 de Fevereiro ambos os lados até o Posto Tradição, a Rua Padre João Kreuz, ambos os lados até a residência de Claudia Seibel. Na Rua Alberto Schabbach com início no Mercado Avenida, ambos os lados até a residência de Liane Thomas, abrangendo o Loteamento Popular e Loteamento Goergen e Loteamento Hoffmann.</p> <p>MICROÁREA N.º 06: CENTRO/ PICADA PASSO FUNDO Iniciando na Rua 15 de Novembro, seguindo na Avenida 28 de Maio, lado direito, até a residência de Nelcira Schnorr ao lado da antiga prefeitura, incluindo a Rua Frederico Engler, Rua Carlos Schnorr até a residência de Beno Beuren, abrangendo a estrada sem saída. Continuando na Rua Capitão Nicolau Klein, Rua Coronel Jose Dhiel, Rua Alberto Schabbach, Rua 2 de Novembro, Rua 7 de Setembro e Picada Passo Fundo, incluindo acesso à Rádio Alternativa. Rua São Francisco Xavier, Rua Guilherme Lenhardt Filho e Loteamento Weber.</p> <p>MICROÁREA N.º 07: CENTRO/LOTEAMENTO SANTA CLARA Iniciando pela Rua Guilherme Klein dois lados, na residência de Rosa Beuren, incluindo a Rua 9 de Fevereiro até a residência de Daniel Wickert. A Rua Loni Maria Weber, ambos os lados até a Rua Capitão Nicolau Klein, seguindo ambos os lados, até o Arroio Saraquá, abrangendo ainda a Rua Amabili Maria Piaccini, ambos os lados e Avenida Emancipação pela direita até a Rua Silvestre Adolfo Gregory, seguindo essa e abrangendo as Ruas: Amabili Maria Piaccini, Rua Avelino Goergen, Rua Loni Maria Weber, Rua Padre João Kreuz e Rua 9 de Fevereiro até a Avenida 28 de Maio, residência de Romi Schu, seguindo pela direita até a residência de Rosita Kochamm, esquina com Rua Guilherme Klein. Compreende ainda a rua Paulo Décio Goergen, ambos os lados.</p> |
| ESF II | 01 + CR | <p>MICROÁREA N.º 01: LINHA SERRANA/ ALTO ARROIO ALEGRE: Com início na divisa do município de Sérico na propriedade de Lauro Mathes continuando pela Estrada Geral de Alto Arroio Alegre, ambos os lados, até a propriedade de Acilda Eckerdt na localidade de Chapadão. Abrangendo Linha Serrana, ambos os lados, até a entrada da popularmente denominada “transamazônica”. Seguindo</p> |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

| Microárea | Vagas | Descrição |
|-----------|-------|---|
| | | <p>pela “transamazônica”, abrangendo ambos os lados até a casa de Mauri Seifert. Seguindo a Linha 7 de setembro até a propriedade de Clécio João Weber divisa do município de Sério. Seguindo pela estrada geral de Sampainho até na residência de Dalva Schmidt a direita, e a esquerda na residência de Fernando Schmidt. Com entrada na propriedade de Ademar Bugs em Sampainho até a residência de Elirio Wentz e família Grunevald, divisa com Sampaio.</p> <p>MICROÁREA N.º 02: LINHA CHAPADÃO Iniciando na divisa após a propriedade de Lauro Scheibler, seguindo pela divisa do município de Forquetinha, até propriedade de Olimiro Bald, Ines Maria Horn. Em direção à limitação com o município de Lajeado até a residência de Célio Bald, Ivan Iuri Bonjorno. Retornando pela divisa das localidades de Chapadão com Nova Santa Cruz até a propriedade de Maristela Johann, retornando pela divisa das localidades de Chapadão com Nova Santa Cruz. Seguindo em direção a Sampainho até a divisa da antiga propriedade de Ivani F. Scheibler(acima de Cemario Johann). Retornando em direção a Chapadão até a propriedade de Oldemar Gotz, seguindo até a divisa da propriedade da Lauro Scheibler. Na estrada geral de Sampainho ambos os lados até a residência de Vera Immich, seguindo até residência de Mariana Ines Folz Schmitt.</p> <p>MICROÁREA N.º 03: NOVA SANTA CRUZ/RUA DAS FLORES Com início na propriedade de Anildo Barkert, ambos os lados da Estrada Geral Nova Santa Cruz, seguindo a Rua das Flores, lado esquerdo até a residência de Mauricio Johann, seguindo ambos os lados até a divisa com o município de Lajeado.</p> <p>MICROÁREA N.º 04: SÃO BENTO/ SANTA CLARA Início na residência de Lucila Weber, e continuando pela Rua das Flores, ambos os lados, até o entroncamento da Estrada em direção a Conventos. Seguindo pelo lado direito até a residência de Enio Jung e seguindo pela Estrada Serafin Spohr em direção a RST 413 ambos os lados até a divisa com o município de Lajeado, retornando até a residência de Jair Franz ambos os lados. Seguindo pelo Arroio Saraquá em direção à Rua das Flores.</p> <p>MICROÁREA N.º 05: LOTEAMENTO SANTA CLARA- PARQUE DAS FLORES. Início na rua Silvestre Adolfo Gregory, residência de Arnaldo Noll, pela direita até a residência de Marceli Lang, seguindo até a Avenida Emancipação, continuando à direita até a residência de Rodrigo Hauschild, abrangendo ainda as Ruas: Loreno José Blau e Rua 08 de Março ambos os lados até o Arroio Saraquá, incluindo o Loteamento Parque das Flores até o Arroio Saraquá.</p> |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2023**

| Microárea | Vagas | Descrição |
|------------------|--------------|---|
| | | <p>MICROÁREA N.º 06: CENTRO/ LOTEAMENTO LENHARDT/ PARQUE DAS FLORES Início na Rua Jacob Arno Ely na residência de Leandro Hauschild, ambos os lados, abrangendo os Loteamentos Ely e Lenhard, até a divisa com o município de Cruzeiro do Sul, residência de Everton Siebeneichler. Na Rua José Francisco Allgayer, da residência de Antônio Olbermann até a residência de Louraci Beuren, abrangendo o Loteamento atrás da Wemaco. Início na Avenida 28 de Maio, ambos os lados à direita até a residência de Verena Agnes Winck, e a esquerda até a agropecuária.</p> <p>MICROÁREA N.º 07: CENTRO LOTEAMENTO SANTA CLARA Início na divisa do município de Cruzeiro do Sul, Arroio Sanger lado direito em direção a estrada geral do Canarinho, até a residência de Darlei Corbelini ambos os lados até a RST 413 lado direito até a residência de Marília Kipper e no lado esquerdo até a residência de Celso Bruch, segue ambos os lados em direção a rotula até a Rua Jose Francisco Algayer a direita nos Artefatos Willers, abrangendo todo bairro Parque das Flores.</p> |